



**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE INVESTIMENTO**

**RESUMO DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP**

São Paulo, 17 de junho de 2024

Senhores(as) Cotistas,

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento, na qualidade de ADMINISTRADORA do **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO (“FUNDO”)**, CNPJ 30.036.235/0001-02, informa que foram aprovadas, pela maioria dos votos recebidos, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 07/06/2024, mediante consulta formal, as seguintes matérias e alterações no Regulamento do FUNDO:

- (i) Adequação do público-alvo do FUNDO, em atendimento as exigências da Resolução CMN nº 4.994/2022, com ajuste no Parágrafo único, do Artigo 2º, de modo a esclarecer que a política de investimento do FUNDO está adequada às normas estabelecidas para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC);
- (ii) Alteração da política de investimento do FUNDO, com a inclusão, no quadro “Limites por Emissor”, no Artigo 11, da vedação pelo FUNDO, em adquirir ativos dos Entes federativos, exceto a União Federal e inclusão de parágrafo de modo a vedar que o FUNDO aplique seus recursos em cotas de fundos de investimento, de qualquer modalidade; e
- (iii) Inclusão de parágrafos no Artigo 15, de modo a esclarecer que a ADMINISTRADORA poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente ao Cotista e a novos investidores e com a inclusão das regras para realização de resgate compulsório de cotas no FUNDO, pela ADMINISTRADORA, e condições por meio do qual o referido procedimento se realizará, conforme estabelecido na legislação vigente.

Adicionalmente, a ADMINISTRADORA informa que as demais alterações verificadas na minuta do Regulamento do FUNDO e elencadas abaixo, referem-se a adequações relativas a normas legais e/ou regulamentares e que, tais adequações, de acordo com a legislação vigente, são dispensadas de deliberação em Assembleia:

- Artigo 13: Inclusão do “Risco de Contraparte” e do “Risco Operacional”, em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;
- Artigo 15: inclusão no § 1º, do esclarecimento de que as solicitações de aplicação e/ou os pedidos de resgate deverão ser efetuados pelo Cotista em dias úteis de expediente bancário nacional; e
- Artigo 16: alteração no caput do Artigo e inclusão de parágrafo, de modo a esclarecer que todo e qualquer feriado de âmbito nacional e/ou dias sem expediente bancário em virtude de determinação de órgãos competentes não serão considerados dias úteis, para fins de cotização, aplicação e resgate de cotas e que não haverá aplicações e resgates nos dias em que for feriado nacional ou sem expediente bancário, de acordo com Comunicado Externo B3 109-2021-VNC e Ofício-Circular nº 8/2022/CVM/SIN.

As aprovações e adequações mencionadas acima serão efetivadas no Regulamento do FUNDO, que entrará em vigência em **19/07/2024**.



Atenciosamente,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Alô CAIXA:** 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-104-0104 (Demais Regiões)

**Para pessoas com deficiência auditiva:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)